

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita no valor R\$ 491.187,70 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III. O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV. O Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V. O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI. A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII. A 2ª Proposta nº 112/2025 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 76.386,00
201	COLETA DE MATERIAL	R\$ 6.005,10
209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 22.740,00
208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	R\$ 16.935,00
204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 6.750,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

207	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 140.593,80
206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 42.761,80
205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 170.196,00
211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL		R\$ 491.187,70

VIII. A Manifestação Técnica nº 05264/2025/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2025/59301** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX. A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 022, de 21 de agosto de 2025, que aprova a **2ª Proposta nº 112/2025** do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Proposta nº 112/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita, totalizando o valor de R\$ 491.187,70 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e oitenta e sete reais e setenta centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 201-Coleta De Material, 209-Diagnóstico Por Endoscopia, 208-Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo, 204-Diagnóstico Por Radiologia, 207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 206-Diagnóstico Por Tomografia, 205-Diagnóstico Por Ultrasonografia, 211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades;

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08 11:21:30
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT